



JOSÉ CASTELO BRANCO
Agente de Execução

Rua Professor Aires de Sousa, 4 B
1600-590 LISBOA

Telefone: 218480749 Fax: 217579664
Email: 3103@solicitador.net
das18 às 20 h.

Exequente: S.G.T. - Cargo Um, Lda
Executado: MANUEL PEDRO CASTANHEIRA E FILHOS LDA

DECISÃO DA VENDA

PROCESSO: 72701/05.0YYLSB
3º Juízo - 3ª Secção

Exmo(a) Senhor(a)
Via Telemática

Data: **17-01-2014** Documento: **69174360778** Referência interna do processo: **PE/67/2006**

DECISÃO
Nos termos do artigo 812º do Código Processo Civil, depois de ouvidas as partes, declara que tomou a seguinte decisão: VENDA POR NEGOCIAÇÃO PARTICULAR , a realizar pelo encarregado de venda: - Paterfamilia - Vendas Judiciais, Ld. ^a
BENS A VENDER
Os constantes do auto de penhora anexo.
MODALIDADE DE VENDA
NEGOCIAÇÃO PARTICULAR
VALOR DE VENDA
Serão aceites propostas iguais ou superiores a 70% de 1.250,00 euros.
ENCARREGADO DA VENDA
- Paterfamilia - Vendas Judiciais, Ld.^a, com Sede em Avenida do Atlântico, 189, Colares, 2705-287 Sintra. Contactos: 219 282 860
DOCUMENTOS ANEXOS
Sem anexos.
DATA E ASSINATURA
17-01-2014 <div style="border: 1px solid black; width: 100px; height: 100px; margin: 0 auto;"></div>

AUTO DE PENHORA

Modelo a que se refere a alínea a) do Artigo 1.º da Portaria n.º 700/2003 de 31 de Julho

1	Tribunal da execução	Lisboa - Sec: Genl de Execuções - 3.ª juris - 3.ª secção		
2	Tribunal deprecado	u.c.		
3	Processo n.º	12701/05.044LSB-3.ª juris	Ofício n.º	3.ª secção
4	Exequente(s)	S.G.T - Carga pu. com		
		para Nelson Barros, N.º 15-1.ª 259 1900-354 Lisboa		
5	Executado(s)	Raimel Pedro Pestana de Villos, com		
		Estada Nova Senhora Fátima n.º 827 - Corvô Coello - D.º de		

Data	20	13	1	04	1	15	Hora (início)	16	:	30	Hora (fim)	19	:	30
------	----	----	---	----	---	----	---------------	----	---	----	------------	----	---	----

6	Local	Estada Nova Senhora Fátima, n.º 827 - Corvô Coello D.º de
---	-------	---

7	Agente de execução	Designado	Paulo dos Anjos - cédula 1819
		Que efectua a diligência de penhora	Paulo dos Anjos, Sando & Agente Principal José Estelê Soares céd. 3103

8	Limite da penhora	Dívida exequenda	Despesas prováveis	Total
		638,00	000,00	638,00 €

9	Depositário	
	Local de depósito	Estada Nova Senhora Fátima, n.º 827 Corvô Coello - D.º de

10	Outras pessoas presentes	Paulo dos Anjos
		Raimel Pedro Pestana de Villos

AUTO DE PENHORA

Modelo a que se refere a alínea a) do Artigo 1.º da Portaria n.º 700/2003 de 31 de Julho

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Bens penhorados							
11	Verba	12	Espécie	13	Descrição	14	Valor
	1		Póneis		→ um cofre em Ferro com Anéis com cerca de 1,40 metros altura e 0,60m de largo que tem Porta em Ferro com proteção (cromada) →		300,00 €
	2		um		→ uma secretária em Pedreira onde se lixou envernizado com frizos laterais em Fust, mesa de reuniões com cerca de 1,20 metros de diâmetro com seis lódes com quatro pés em Fust, quatro cadeiras em Nop castanho e estrutura em ferro cromado, →		300,00 €
	3		um		→ Uma Secretária em Pedreira Grossa com cerca de 6cm de espessura, com espino com cerca 1,90m comprimento e altura idêntica do mesmo tomado com lateral em Redondo com tampo em vidro, um Banco de escritório em Ferro preto furado e estrutura em ferro novo, seis cadeiras de escritório, foradas a tecido preto, e duas cadeiras de secretária em nup preto com Rodos e apoio de Braços em 30m estalo. →		650,00 €

total Três verbos 1.250,00 €



AUTO DE PENHORA

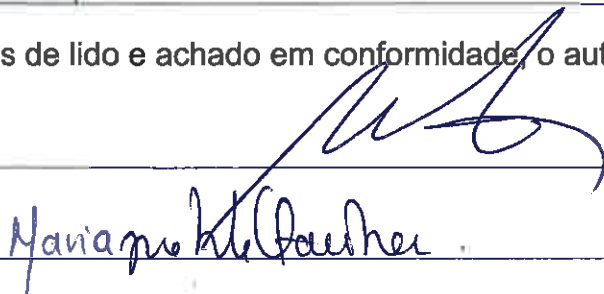
Modelo a que se refere a alínea a) do Artigo 1.º da Portaria n.º 700/2003 de 31 de Julho

18 Observações

No dia 15/4/2013 pelo deslocar-me à sede da entidade a fim de proceder à entrega de Zeres para cumprir o valor da quantia rescisória, juros e despesas processuais; No entanto foi operada de acordo decair no valor de depósito do Banco Bifel em moedas de 1.840,06 € que corresponde ao valor da fixação, encontrando-se apenas em dívida os juros, taxas justiça e despesas e honorários do processo cível que se estimam em 2.278,00 € pelo que se procedeu à entrega de Zeres necessárias para cumprir este valor e atendendo que foi se encontra faltando uma unidade;

Foi constituída a il' de pontuação dos Zeres a sua gerente a Sr.ª Maria José Nobre Costa Pereira a qual foi advertido das suas responsabilidades, mas faltando das decair-lo aos Zeres, vendê-los, trocá-los ou vendê-los de outra sem prejuízo de responsabilização, não se procedendo à entrega de Zeres por vez que indicada nos requerimentos de delegados enviados ao Agente de Bancas, Arizem os presentes foi indicados;

Depois de lido e achado em conformidade, o auto vai ser assinado



Maria José Nobre Costa Pereira